

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025- P.M.F.R PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 LEI 14.133/2021

EDITAL RETIFICADO

Código registro TCE: 7FB307F9829D791088DB6B5D7B65EB4807AAEA63

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, senhor **Ivo José Mazzuco**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **contratação de empresa especializada, para efetuar transporte de alunos do ensino fundamental e médio regularmente matriculados na rede municipal e estadual do município de Frei Rogério**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO junto ao Protocolo Central do Município de Frei Rogério - SC, sito à Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro, Frei Rogério/SC, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 05 de fevereiro de 2025, as 08h55min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

05 de fevereiro de 2025, as 09h00min.

2. LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro, Frei Rogério/SC.

No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, a qual será devidamente gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 5° da Lei nº 14.133/2021.

3. USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da



lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibicão por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaracos no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

4. OBJETO

4.1. O presente certame tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa a esta administração, visando a contratação de empresa especializada, para efetuar transporte de alunos do ensino fundamental e médio regularmente matriculados na rede municipal e estadual do município de Frei Rogério, nas condições a seguir estabelecidas e enunciadas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e anexos.

4.2. Licitação com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.

- 4.2.1. Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 4.2.2. Em segunda chamada, caso não houver (existir) um mínimo de 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006. Podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as microempresas e empresas de pequeno porte.



- 4.2.3. Os proponentes ME's e EPP's sediadas no município de Frei Rogério/SC, terão a vantagem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sobre das demais empresas.
- 4.2.4. No caso de não haver nenhuma empresa participante sediada no Município de Frei Rogério, as empresas situadas na Microrregião de Curitibanos terão a vantagem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sobre as demais empresas, conforme Art. 48 inciso 3º da Lei Complementar nº. 147/2014.
- 4.2.5. Justifica-se a delimitação da região, com base no Decreto Municipal 1.269/22, bem como na Lei 123/2006 e alterações, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- 4.2.6. Justifica-se também a prioridade, pois as empresas ME's e EPP's do município e da região, não possuem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional.
- 4.2.7. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais e dos municípios vizinhos, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.
- 4.2.7. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Frei Rogério/SC.
- 4.2.8. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a Microrregião de Curitibanos; (Abdon Batista, Brunópolis, Campos Novos, Curitibanos, Frei Rogério, Monte Carlos, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, Vargem, Zortéia);
- 4.3. O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do município de Frei Rogério.
- 4.3.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II Termo de Referência;
- Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV Declaração de Enquadramento de ME, EPP.
- Anexo V − Proposta de preços;
- Anexo VI Planilha de Custo do Transporte Escolar
- Anexo VII Declaração Unificada;
- Anexo VIII Minuta do Termo de Contrato.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



- 5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- 5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 5.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Leide Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 5.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 5.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- 5.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 5.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.9. Estrangeiros que não funcionem no País.
- 5.2.10. Não será admitida a contratação tampouco a manutenção do contrato de empresas optantes pelo <u>SIMPLES NACIONAL</u>, nos termos da Solução de Consulta <u>Disit/SRRF05 nº 5007</u>, de 27 de maio de 2024 (<u>Publicado(a) no DOU de 07/06/2024</u>, seção 1, página 43), bem como por força do art. 17, inciso XII da Lei Complementar nº 123/2006.



6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 6.2. O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;
- 6.3. Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);
- 6.4. O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (Anexo III), autorização ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de cópia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.
- 6.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
- 6.6. O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
- 6.7. O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 6.8. Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separada dos demais documentos.
- 6.9. O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicilio da licitante.
- 6.9.1. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.
- 6.9.2. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a empresa não irá usufruir os benefícios de exclusividades de microempresas (conforme parágrafo 1° e parágrafo 2° do item 4).

6.9.3. DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo IV).

- 6.10. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).
- 6.11. Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.
- 6.12. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia,



desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Munícipio de Frei Rogério ou ainda por publicação em órgão oficial. (está autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o inicio).

- 6.13. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 6.14. A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:
- 6.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 6.14.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);

Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);

Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);

Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

- 6.15. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União TCE, https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou ainda aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata- se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do



Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

6.17. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO" MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

8. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

- 8.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada preferencialmente no modelo do Anexo V, acompanhada da Planilha de Custos do Transporte escolar Anexo VI, na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Razão social e nº do CNPJ/MF;
- b) Endereço e número de telefone;
- c) Identificação deste Pregão;



- d) Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do LICITANTE;
- e) Indicação do nome e qualificação do responsável legal;
- f) Indicação do nome, e-mail da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.
- g) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no Anexo II Termo de Referência;
- h) Preço unitário e preço total, limitado a 02 casas decimais para centavos.
- i) Planilha de custo do Transporte Escolar (Anexo VI).
- 8.3. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.
- 8.4. Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.
- 8.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 8.6. O Pregoeiro considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Frei Rogério e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. º 02).

9.1. As proponentes deverão entregar ao Agente de contratação/Pregoeiro e equipe de apoio no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de



prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

NOTA: Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

9.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União incluindo os débitos previdenciários, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) Informamos que a partir do dia 27/03/2023 entrou em produção e esta em vigor o novo sistema de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, o qual unificará os pedidos de certidões e, no âmbito do 1º grau, abrangerá todas as Comarcas, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- c) As certidões judiciais estão regulamentas pela Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023, pela Resolução CNJ n. 121/2010, pela Lei n. 11.971/2009, pelo Regimento Interno do Poder Judiciário Catarinense e pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Será considerado como documento válido a certidão de Falência (SAJ e EPROC) ou a conjunta deste que estejam válidas no ato da sessão.

9.1.4. Qualificação Técnica

a) Cópia do certificado do registro e licenciamento do veículo de passageiros atualizado em nome da empresa ou socio proprietário.

Idade máxima do veículo de acordo com a capacidade:

Acima de 20 lugares: 22 anos;

Menos de 20 lugares: 15 anos.

b) Prova de possuir seguro vigente contra terceiros e de passageiros com cobertura para despesas médicas e hospitalares, morte e invalidez, conforme legislação vigente.



- c) Carteira Nacional de Habilitação do motorista que efetuara o serviço com categoria exigida de transporte escolar D ou superior, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, tudo devidamente, comprovado
- d) Autorização especial para Transporte Escolar emitido por Órgão Estadual DETRAN.
- e) Certificado de Inspeção Semestral, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO.

Obs.: A documentação exigida nos itens acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, se comprometendo a providenciar tais documentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após considerada a empresa habilitada, para posterior homologação do processo. Caso o proponente não apresente a documentação no aprazado, o mesmo poderá sofrer penalidade de suspensão do direito de licitar pelo período de 2 (dois) anos com a Administração Pública (municipal, estadual e/ou federal a critério da Administração);

9.1.5. Demais Documentos

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo VII), informando a inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, bem como que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (Anexo VII);
- 9.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Frei Rogerio, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 9.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 10.1. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.
- 10.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificadas.
- 10.2.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;
- 10.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.3. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem descrente de valor.
- 10.4. Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será considerada a ordem de classificação do sistema.
- 10.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo II Termo de Referência, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.



- 10.8. Verificada a condição de empate ficto entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território do Município de Frei Rogério/SC ou regional até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, que trata o item 4.2 deste Edital, será processada nos seguintes termos:
- a) Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território do Município de Frei Rogério/SC ou regional sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) ao menor preço válido negociado;
- b) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item "a", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.9. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, conforme o caso, no prazo de 1 (um) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 10.10. O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 10.11. Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.
- 10.12. Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 deste Edital.
- 10.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.
- 10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.
- 10.15. Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da



regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

- 10.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).
- 10.17. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- 10.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionandose, a todos, vista imediata do processo.
- 10.19. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizarse-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 10.20. Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- 10.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 10.22. Após a fase de lances, a **proposta atualizada** deverá ser enviada no prazo definido, após a convocação do pregoeiro.
- 10.22.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- 10.22.2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo V e juntamente com a Planilha de Custo do Transporte Escolar Anexo VI.



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.7. Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, endereçado ao e-mail compras@freirogerio.sc.gov.br, ou peça original protocolada por meio físico, junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Frei Rogério SC, localizada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro CEP: 89.530-000, acompanhada dos documentos comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado;
- 11.8. O recurso e as contrarrazões deverão ser assinados digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as páginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A quantidade diária de quilômetros será informada, gerenciada e fiscalizada pela



Secretaria de Educação de acordo com a demanda de alunos na rede de ensino.

- 12.2. Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento SF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do contrato.
- 12.3. Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso dos materiais/equipamentos, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas, conforme decisão da Administração Municipal.
- 12.4. Se a empresa fornecedora deixar de entregar os produtos ou prestar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto/serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 12.5. Motoristas com habilitação mínima de Categoria D ou E, com experiência comprovada em transporte escolar e formação específica em segurança no trânsito e atendimento a crianças e adolescentes.
- 12.6. Os motoristas devem cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos no anexo de rotas, observando as normas de trânsito e garantindo a pontualidade e a segurança do transporte.
- 12.7. A empresa deverá garantir a realização de inspeções e manutenções periódicas, assegurando que todos os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso, evitando interrupções no serviço e reduzindo o risco de acidentes.
- 12.8. Em caso de falhas mecânicas ou problemas operacionais, a empresa deverá providenciar a substituição imediata dos veículos, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo aos alunos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA pela efetiva entrega dos objetos deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser enviada pela **CONTRATADA** por email em PDF mediante confirmação de recebimento diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 13.1.2. A contagem de 30 (trinta) dias, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Frei Rogério e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 13.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de



Frei Rogério, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

- 13.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.
- 13.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 13.3. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.
- 13.3.1. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.
- 13.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 14.1. O futuro contrato terá vigências de 5 (cinco) anos, conforme prevê o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, consoante faculta o art. 107 do referido diploma legal.
- 14.2. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.
- 14.2.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.
- 14.2.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo INPC após o período citado com data-base vinculada à data da apresentação da proposta.

15. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do



município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025 e do orçamento futuro de 2025.

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério

04.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte

2.039 – Manutenção do Transporte Escolar

28 - 1.500.1001.1101.00; 1.540.0000.1119.00; 1.550.0000.1136.00; 1.553.0000.1144.00; 1.571.0000.1162.00

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021), que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 17.1. Cumprir com todas as condições expressas neste edital e seus anexos;
- 17.2. Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- 17.3. Dar plena garantia sobre a qualidade na execução do objeto respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;
- 17.4. Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
- 17.5. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 17.6. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 17.7. Cumprir com todas as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto à embalagens adequadas para a entrega dos produtos.
- 17.8. Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo



de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do objeto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

17.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br.

18. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 18.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 18.2. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 18.3. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
- 18.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 18.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.6. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.
- 18.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 18.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização através de servidor designado pela gestora da pasta, ou seu substituto, sendo essa a responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 19.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou



defeitos observados.

19.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. De acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I Unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos;
- II Por acordo entre as partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 20.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 9.1, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.3. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 21.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o
- contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 21.2. A extinção do contrato poderá ser:



- 21.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 21.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.
- 21.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22. PENALIDADES/SANÇÕES

- 22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021).
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.5. A aplicação das sanções previstas neste edital é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: compras@freirogerio.sc.gov.br, ou poderá ser protocolado no Setor de Licitações.
- 23.2. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 23.2.1. Será admitido Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico,



endereçado ao e-mail <u>compras@freirogerio.sc.gov.br</u>, ou peça original protocolada por meio físico, junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Frei Rogério – SC, localizada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro CEP: 89.530-000, acompanhada dos documentos comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado.

24. DO FORO

24.1. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Curitibanos SC, se for o caso.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório dos serviços da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 25.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.
- 25.6. Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 25.7. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 25.8. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



- 25.9. As empresas que não tiveram nenhum ITEM vencedor, os envelopes das documentações NÃO serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.
- 25.10 Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser fornecidos a órgãos de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.
- 25.11. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3257-0000, e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br.

Frei Rogério/SC, 30 de janeiro de 2025.

Ivo José Mazzuco
Prefeito